



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º

LEI DE Nº 172/79

de 13 de Setembro de 1.979

Autoriza abertura de crédito adicional especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, HILDEBRANDO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:--

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um / crédito adicional especial no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros), destinado ao pagamento de aluguel do prédio onde funciona a T.M.P., ao Sr. Antonio Franco de Camargo e ordenados de telefonistas, no período de Junho a dezembro de 1979.

Artigo 2º- O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes das seguintes anulações do orçamento vigente:

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

3/4-03-414-07-Material permanente

03080321.07-Ampliação de Material permanente 15.000,00


SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

6/5-11-4110-03-Obras públicas

11633531.03-Construções e Desapropriações 50.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 13 de Setembro de 1.979


MARCIA MOREIRA
Secretaria


HILDEBRANDO FERREIRA
Prefeito Municipal